



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA N.º 0780/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

<b>02.030</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
<b>04 128 2009 2147</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP – GERAL</b>		
<b>FONTE 1.720.0000</b>	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI Nº 9.478/1997		
<b>3390.47 99</b>	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	FISCAL	<b>150.000,00</b>
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>		<b>150.000,00</b>
<b>02.050</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.1006.1257</b>	<b>AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES</b>		
<b>FONTE 1.550.0000</b>	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
<b>4490.51.99</b>	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	<b>100.000,00</b>
	<b>TOTAL DO PROJETO</b>		<b>100.000,00</b>
<b>12 365 3000 2019</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES</b>		
<b>FONTE 1.541.0000</b>	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF		
<b>3190.04.99</b>	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	FISCAL	<b>50.000,00</b>
<b>3190.11.99</b>	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	FISCAL	<b>50.000,00</b>
<b>3190.13.99</b>	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SEGURIDADE	<b>30.000,00</b>
<b>3191.13.99</b>	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	SEGURIDADE	<b>20.000,00</b>
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>		<b>150.000,00</b>





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

02.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.3004.2091	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		
FONTE 1.500.1002	RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS		
3390.48.99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SEGURIDADE	350.000,00
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>		<b>350.000,00</b>
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.3001.2108	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		
FONTE 1.660.3120	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3390.14.99	DIÁRIAS - CIVIL	SEGURIDADE	5.000,00
3390.30.99	MATERIAL DE CONSUMO	SEGURIDADE	30.000,00
3390.33.99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SEGURIDADE	5.000,00
3390.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	SEGURIDADE	10.000,00
3390.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	SEGURIDADE	50.000,00
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>		<b>100.000,00</b>
08.244.3001.2250	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FONTE 1.660.3120	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3390.14.99	DIÁRIAS - CIVIL	SEGURIDADE	5.000,00
3390.30.99	MATERIAL DE CONSUMO	SEGURIDADE	30.000,00
3390.33.99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SEGURIDADE	5.000,00
3390.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	SEGURIDADE	10.000,00
3390.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	SEGURIDADE	50.000,00
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>		<b>100.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>950.000,00</b>

Art. 2.º - As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos de Emenda Parlamentar, e outros recursos próprios do orçamento municipal, a serem definidos por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.





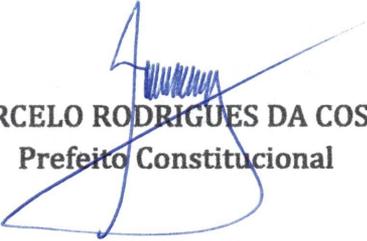
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 764/2024, de 18 de dezembro de 2024, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2025;

Art. 4º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 15 de maio de 2025.

  
**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
**Prefeito Constitucional**